

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 20 de junho de 2022

EDIÇÃO 864/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMAMENTO Nº 6/2022

Inexigibilidade Nº. 16/2022

Processo Administrativo nº 55/2022

O presidente da Comissão de Licitações no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, prorroga o prazo de apresentação dos documentos necessários para o Edital de Chamamento 6/2022, que **TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PAIF, DO CRAS E ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SITUAÇÃO DE RUA QUE SÃO ATENDIDOS PELA EQUIPE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Tal alteração prende-se ao fato do edital, constar informações errôneas as quais divergem do processo Administrativo 55/2022, em especial quanto a especificação contida no item 2 e 3 do quadro contido no item 1.2.1 do Termo de Referência (Anexo I), estando em divergência com as funções descritas no decorrer do termo de Referência, deste modo sendo aberto novo prazo para apresentação de propostas e documentos de habilitação, bem como disponibilizado edital corrigido no portal da transparência.

Onde se lê inexigibilidade nº 15/2022, leia-se inexigibilidade nº 16/2022.

Prazo para Credenciamento: a partir de 21 de junho de 2022 à 30 de junho de 2022.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 20 de junho de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.2547/2021, decorrente de Pregão nº 18/2020 de Registro de Preços para futura aquisição de madeiras destinados a construção e reformas de pontes e próprios públicos do município de Faxinal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **SIRINALDO BALDINI**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.446.349/0001-07, com sede no endereço NUCLEO SAO PEDRINHO, S/N, CENTRO, nucleo São Pedrinho FAXINAL-PR neste atorepresentada por **SIRINALDO BALDINI**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 028.220.299-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 28/04/2023 conforme solicitação da Secretaria de Obras e Voação, anexada ao processo, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 27 de abril de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
SIRINALDO BALDINI
CNPJ:36.446.349-00107

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

SIRINALDO BALDINI
RG:
CPF:028.220.299-46
REPRESENTANTE LEGAL

www.clotech.com.br



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO 11.001/2022**

SÚMULA: Revisa e altera os critérios para concessão de vale Alimentação, em forma de **CESTA ALIMENTAÇÃO** aos Servidores Públicos Municipais, revoga o Decreto 10.284/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. De acordo com o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica definida por este instrumento a Cesta Alimentação, a qual deverá minimamente conter os seguintes produtos:

- 01 (um) Achocolatado empó;
- 01 (um) Açúcar Cristal Branco;
- 01 (um) Amido de milho;
- 01 (um) Arroz Longo Fino tipo 01;
- 01 (um) Biscoito Doce Tipo Maria;
- 01 (um) Biscoito Salgado tipo Cream Craker;
- 01 (um) Café torrado e moído;
- 01 (um) Chá mate;
- 01 (um) Creme de leite;
- 01 (um) Extrato de Tomate;
- 01 (uma) Farinha de trigo especial;
- 01 (um) Farinha de milho biju amarela;
- 01 (um) feijão;
- 01 (um) Fermento em pó químico para bolo;
- 01 (um) fuba fino;
- 01 (um) leite condensado;
- 01 (um) leite em pó integral;
- 01 (um) macarrão espaguete de sêmola;
- 01 (um) margarina vegetal com sal;
- 01 (um) mistura para bolo;
- 01 (um) óleo de soja refinado;
- 01 (um) pó para gelatina diversas sabores (uva, abacaxi, morango, limão);
- 01 (um) sal refinado iodado fino;
- 01 (uma) sardinha em óleo comestível;
- 01 (um) tempero completo.

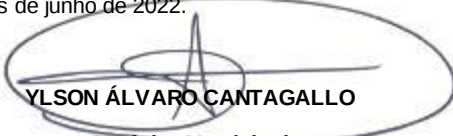
Art. 2º. Serão beneficiados com a Cesta Alimentação somente servidores do quadro efetivo e que seus vencimentos bruto não

ultrapassem o valor de **R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º. Os itens que estão descritos no Artigo 1º poderão ser alterados em caso de aumento substancial do valor da cesta bem como da alteração de beneficiados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 10.284/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.998/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliação de bens imóveis

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão, composto pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro, para procederem a Avaliação de Bens Imóveis, rurais e urbanos, para fins de recolhimento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, neste Município.

Presidente: Robson Aparecido Wielewski – RG: 6.078.250-4

Membro: Gustavo Knoll Pomini – RG: 7.362.631-5

Membro: Darcírio Correia Junior – RG: 5.425.206-4

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 15/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 222/2022**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCIELE DE MOURA MACHADO RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 11/07/2022 à 09/08/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 221/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANGELA APARECIDA CHEMIM DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/07/2022 à 02/08/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 220/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCELA CARVALHO RODRIGUES**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em três períodos de 10 (dez) dias corridos e a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 28/06/2022 à 07/07/2022 – 10 dias

Período II – 05/09/2022 à 14/09/2022 – 10 dias

Período III – 05/10/2022 à 14/10/2022 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MICHEL CHARLES DE OLIVEIRA LEALDINI**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 11/07/2022 à 25/07/2022 – 15 dias

Período II – 05/12/2022 à 19/12/2022 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 218/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANETE APARECIDA HENRIQUE**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico em Higiene dental, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 14/07/2022 à 28/07/2022 – 15 dias

Período II – 04/10/2022 à 18/10/2022 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSELI SANDRI PEREIRA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, suas férias



regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois período, sendo um 10 (dez) e outro de 20 (vinte) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 11/07/2022 à 20/07/2022 – 10 dias

Período II – 22/09/2022 à 11/10/2022 – 20 dias

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
PATRÍCIA COSTA SANTOS, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em três períodos de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 25/07/2022 à 03/08/2022 – 10 dias

Período II – 22/08/2022 à 31/08/2022 – 10 dias

Período III – 19/09/2022 à 28/09/2022 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal